

BASE NACIONAL DE DADOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



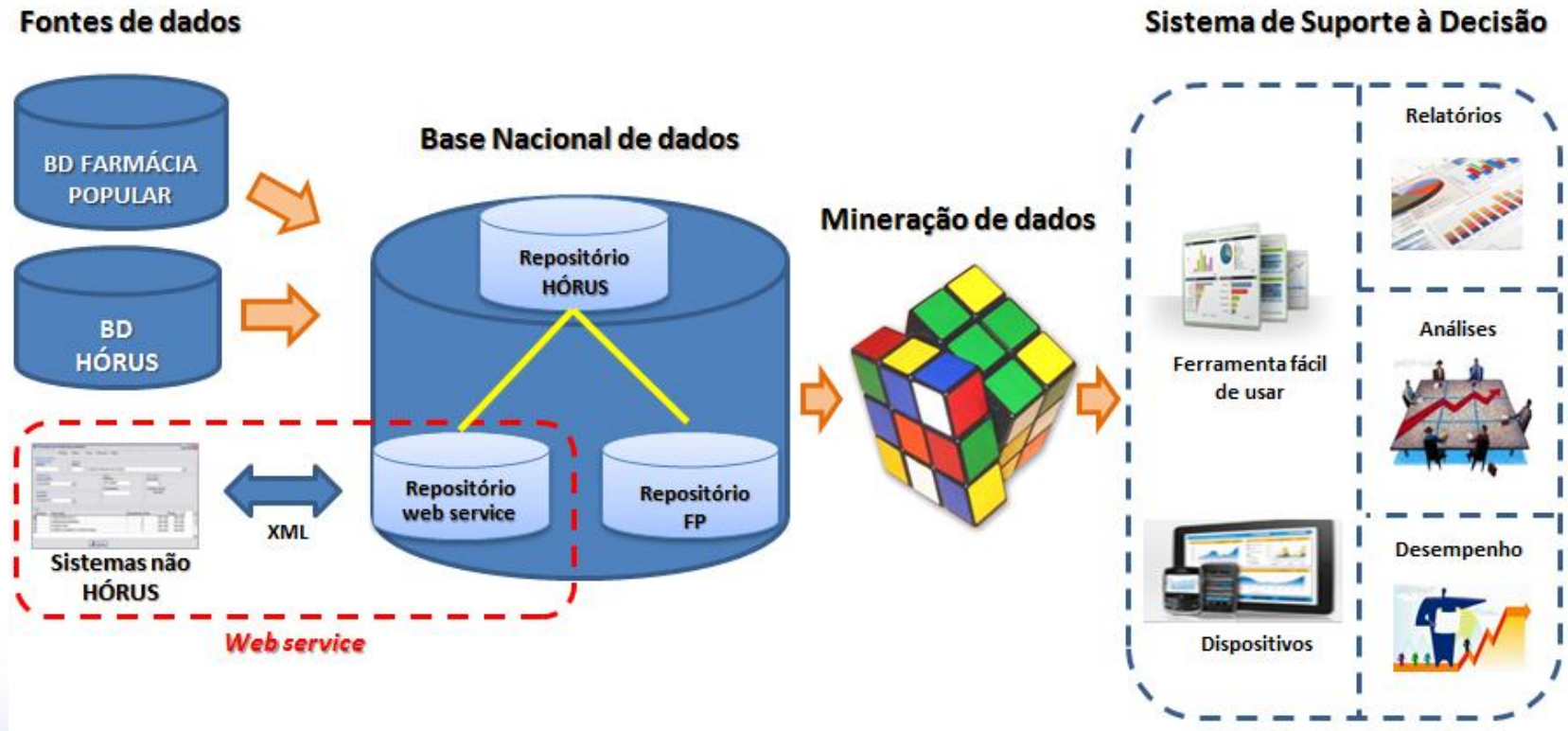
Ministério da
Saúde



QUALIFARSUS
PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO
DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



REPRESENTAÇÃO DA BASE NACIONAL



A nova Portaria disponibiliza o *webservice* a todos estados e municípios que possuem sistemas de informação próprios para enviarem dados à Base Nacional Dados da AF.

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da Saúde



QUALIFARSUS
PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO
DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



COMPARATIVOS PORTARIAS

Principais alterações	Portaria 271/2013 (atual)	Nova Portaria
Título	<p>Institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).</p>	<p>Estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).</p>
Conjunto de dados	<p>Dados obrigatórios*:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entradas - Saídas - Dispensações <p>*Envio obrigatório para municípios habilitados no Eixo Estrutura do Qualifar-SUS</p>	<p>Dados obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estoque - Entradas - Saídas - Dispensações* - Avaliações das solicitações no âmbito do CEAF. <p>*Envio obrigatório somente para:</p> <ul style="list-style-type: none"> municípios habilitados no Eixo Estrutura do Qualifar-SUS estados e Distrito Federal municípios que realizam dispensação do CEAF, conforme pactuação na CIB

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da Saúde



COMPARATIVOS PORTARIAS

Principais alterações	Portaria 271/2013 (atual)	Nova Portaria
Envio	Transmissão realizada regularmente até o dia 15 de cada mês.	Transmissão a cada 30 dias , até o dia 15 do mês subsequente à competência de referência.
Prazo para envio	Entrou em vigor com a publicação da Portaria.	Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Qualifar-SUS: prazo será determinado em atos normativos específicos. Demais municípios: até 365 dias após WS disponível. Estados, Distrito Federal, estabelecimentos federais e Programa Farmácia Popular do Brasil: até 180 após WS disponível.
SNCM	Não	A regulamentação da Lei nº 11.903/2009 deverá considerar os dispostos nesta Portaria.
Acesso aos dados	Não definido	Sistema de Suporte à Decisão será ofertado aos entes federativos em até 90 dias após WS disponível.

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da Saúde

